

Processo nº 2017.0701.00109.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RESSARCIMENTOS E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES E MEMBROS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO INDICADA PELO BENEFICIÁRIO, SEM OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NA INSTITUIÇÃO VENCEDORA**, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**Solicitante:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

1- Esta correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

**Resposta:**

A resposta à pergunta é negativa pois, a depender da conveniência e oportunidade da administração o espaço público de suas dependências podem vir a ser cedidos para qualquer instituição financeira, não havendo exclusividade nesse sentido, de modo que este Parquet não está se obrigando, em momento algum, no Edital de Licitação em referência à conferir exclusividade de eventual ocupação de seus espaços por parte do licitante vencedor do presente certame. A seu turno, com espeque na livre iniciativa, insculpida no art. 170 da CF/88, o MP-TO não pode impedir que qualquer outra instituição financeira atuante no país venha a oferecer produtos ou serviços a seus servidores.

2- Está correto entendimento que, durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?

**Resposta:**

Idem resposta 01.

3- Pergunta-se:

- a) Existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?
- b) Qual o termo final deste contrato?
- c) Pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta?
- d) Caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar copia do instrumento para consulta?

**Resposta:**

Informações atinentes à contratação pretérita, podem ser consultadas no Portal da Transparência no sítio do MP-TO.

4- Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda seja informado o prazo para compartilhamento. a) **Nome completo**; b) **Número de CPF e RG**; c) Data de Nascimento; d) Sexo; e) Nacionalidade; f) Naturalidade; g) Endereço residencial completo, inclusive CEP; h) Telefone com DDD; i) Código profissão;j) Renda mensal; l) Nome completo da mãe.

**Resposta:**

Todas as informações necessárias para instrução processual, bem como disponibilizadas as entidades estão externadas por meio do edital, Pregão Presencial nº 007/2017 publicado no site deste Parquet, em especial em seu anexo II;

Após a assinatura do Termo Contratual, o MP-TO informará a Contratada os dados necessários para identificação e localização dos servidores, conforme o item 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, anexo II do edital.

5- Sobre os quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo? b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

**Resposta:**

Informações estão disponíveis em nosso Portal de Transparência, no sítio do MP-TO.

6- Em relação à concessão de crédito consignado, pergunta-se:

- a) esta operação faz parte do objeto licitado ou a sua contratação seguirá as regras e procedimentos de processo administrativos independente?
- b) qual a margem consignável?
- c) qual a legislação municipal aplicável?
- d) será celebrado convenio específico? A minuta de convenio deve ser fornecida pelo Banco ou Órgão? Caso seja adotada minuta do órgão, pedimos compartilhá-la para estudos.
- e) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o Órgão fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
- f) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o Órgão fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
- g) Ha tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
- h) o Órgão informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.
- i) O Órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
- J) E possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
- k) Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que o Órgão nos enviara a certidão de óbito?
- L) Ha uma legislação própria que regulamenta o consignado? Em caso positivo, pedimos nos enviar a(s) base(s) legal(is) para análise. m) Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores do Município para análise. n) A minuta do convênio para formalização do consignado sera de responsabilidade do órgão ou do Banco? Caso seja de responsabilidade do Órgão, pedimos encaminhar o instrumento para análise
- o) Esta correto o entendimento de que cada autarquia formalizara convênio de consignado apartado do Órgão?
- p) Quando os assuntos tratados se referirem ao credito consignado, pedimos informar quem é o responsável do Órgão pela intermediação com o Banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
- q) Opera com Site Averbador? Se sim, qual o site?
- r) Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
- s) Se eletrônico qual a empresa gestora do sistema?
- t) Quais os Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado?
- u) Ha restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos?
- v) esta correto que esta operação não comporta clausula de exclusividade ou de preferência, tendo em vista que isto é vedado pela Circular do BC nº 3.522/2011?

**Resposta:**

Tendo em vista que a concessão de crédito consignado não será em caráter de exclusividade (Subitem 3.2 – Termo de Referência), seguirá em processos administrativos independentes, conforme as regras e procedimentos vigentes nesta PGJ-TO, ressaltando que o próprio Banco Santander já possui convênio nesta modalidade com o Ministério Público do Tocantins.

7- Sobre o item 7.3.a.I considerando ser imprópria a exigência de cédula de identidade para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, pergunta-se: tal dispositivo será desconsiderado para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima?

**Resposta:**

Seu entendimento está correto.

8- Sobre o item 7.3.c.I considerando o regramento atual da Receita Federal e sistema de escrituração digital (SPED contábil) que permitem a entrega dos documentos até meados de junho de cada ano, além do fato da publicação do balanço patrimonial agregar segurança suficiente a demonstração pretendida pela lei de licitações no artigo 31, inciso I da lei de licitações (lembrando que a publicação ocorre APOS o arquivamento na junta comercial) pergunta-se: está correto que será desconsiderada a apresentação de termo de abertura e encerramento? Caso mantido está correto trata-se de condição facultativa as licitantes?

**Resposta:**

O seu entendimento não está correto. A apresentação de termo de abertura e encerramento é obrigatória conforme subitem 7.3, alínea "c", inciso I do Edital, não se tratando de uma faculdade.

9- Considerando que o objeto licitado envolve receita a ser recebida pela Procuradoria e não despesa que onerará os cofres públicos, torna-se desnecessária e formalística a indicação de dados bancários na minuta de proposta. Pergunta-se está correto que a indicação de dados bancários na minuta de proposta será desconsiderada? Caso mantida está correto que as licitantes podem optar pela sua indicação/não indicação?

**Resposta:**

A assertiva da consulente está correta, sendo dispensável o fornecimento de dados bancários do licitantes, eis que não haverá pagamento por parte do MP-TO. Ressalvada a abertura de conta específica para transferência de recursos da folha de pagamento.

10- Sobre o item 3.11 da minuta de contrato, considerando que a obrigação pela abertura da conta denominada conta salário refere-se a figura do empreendedor (neste caso, procuradoria) pergunta-se: esta correto que o item em pauta será desconsiderado?

**Resposta:**

O item não será desconsiderado, pois conforme previsão editalícia se o servidor já possuir conta na instituição a ele devem ser estendidos os benefícios decorrentes da contratação inerente ao presente certame.

11- Sobre o item 10.3 do edital, pergunta-se:

a) está correto que tal prazo aplica-se a cada rodada de lances?

**Resposta:**

Sim, seu entendimento está correto.

b) está correto que não haverá limites para a quantidade de rodada a serem realizadas?

**Resposta:**

Sim, seu entendimento está correto.

12- Sobre o float, pergunta-se: está correto que o montante financeiro será repassado a contratada com antecedência mínima de um dia útil?

**Resposta:**

Sim, seu entendimento está correto, conforme subitem 4.2 – Termo de Referência.

**13-** Sobre o item 5.2.1 do anexo II, considerando fatores de razoabilidade e proporcionalidade, pergunta-se: está correto o prazo ali indicado será negociado entre as partes contratantes em razão da complexidade da demanda?

**Resposta:**

Tendo em vista se tratar de uma previsão editalícia o prazo será mantido conforme subitem 5.2.1 do Termo de Referência.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

Palmas-TO, 12 de maio de 2017.



**Ricardo Azevedo Rocha**  
Pregoeiro